



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 279/2026

SELEÇÃO DA EQUIPE DE SUPORTE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO DO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – 2026 (CADASTRO DE RESERVA)

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Uesb, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que **estarão abertas, no período 24 a 27 de agosto de 2026**, as inscrições para **seleção como cadastro de reserva** de candidatos para atuar no Programa Universidade para Todos no ano de 2026, observando os critérios estabelecidos pela Lei Estadual 11.473/2009, e em conformidade com o Contrato a ser firmado entre esta Universidade e a Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que se rege pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Universidade para Todos objetiva o fortalecimento das aprendizagens e preparação dos estudantes concluintes e egressos da rede pública de ensino estadual e/ou municipal do Estado da Bahia, para os processos seletivos de ingresso ao Ensino Superior.

2. DO OBJETO

2.1 A seleção destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções indicadas no item 3 deste Edital, na condição de bolsistas do curso preparatório para ingresso ao ensino superior – Programa Universidade Para Todos.

2.2 A convocação e atuação dos candidatos estarão condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – SEC e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

2.3 O candidato selecionado irá desenvolver atividade junto à Coordenação Geral do Programa e poderá exercer suas atividades, de forma presencial e/ou remota, em quaisquer escolas e locais da área de abrangência da Uesb, para a qual se inscreveu.

2.4 Os candidatos classificados poderão ser convocados durante a vigência do Programa Universidade para Todos no ano de 2026, observando o número de vagas que serão disponibilizadas, de acordo com as necessidades e o interesse do Programa.

2.5 As atividades didático-pedagógicas (aulas regulares, aulões interdisciplinares, simulados, revisão ENEM/Vestibular, dentre outras) serão realizadas de forma presencial.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.6 Excepcionalmente, serão realizadas atividades didático-pedagógicas em formato não presencial (síncronas) e/ou híbrido, utilizando-se recursos digitais. Estas, serão definidas pela Coordenação Geral.

3. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1 Para a função de Secretário de Apoio Escolar.

3.1.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Secretário de Apoio Escolar** que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) integrar o quadro de servidores da Uesb (efetivos, ocupantes de cargos comissionados e contratados sob REDA) e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação);
- (b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, no período noturno, para atuar no programa: de segunda-feira a sexta-feira no local estabelecido pela Coordenação, aos sábados e domingos, nos eventuais projetos complementares;
- (c) não ser beneficiário de outra bolsa institucional ou bolsa externa paga por agências de fomento, no momento de assinatura do termo e durante a execução do programa, caso selecionado.

3.1.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Secretário de Apoio Escolar**:

- (a) organizar os recursos materiais necessários à ocorrência das aulas, e observar a manutenção das salas limpas e arrumadas no início e término das aulas;
- (b) acompanhar a frequência dos professores monitores e cursistas e entregar na data estabelecida pela Coordenação Geral do programa;
- (c) auxiliar os professores monitores de acordo com as necessidades existentes no decorrer das aulas e outras atividades;
- (d) participar de todas as reuniões quando convocado pela coordenação geral do programa;
- (e) trabalhar em alinhamento constante com o gestor do polo, ao qual estará vinculado;
- (f) auxiliar, quando convocado, na organização e participar dos projetos complementares (encontros de formação, encontros com cursistas, visitas ao campus, aplicação de simulados e revisões, dentre outros);
- (g) permanecer no local de funcionamento do programa, durante a ministração das aulas.
- (h) manter contato semanalmente com as direções das unidades escolares para acompanhamento e monitoramento das atividades.

3.2 Para a função de **Secretário de Coordenação-Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas**.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.2.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Secretário de Coordenação- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas** que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) integrar o quadro de servidores da Uesb (efetivos, ocupantes de cargos comissionados e contratados sob REDA) e estar exercendo plenamente a função de servidor (não podendo participar os que estejam afastados, realizando pós-graduação); OU ser discente de curso presencial matriculado na Uesb e cursando graduação ou pós-graduação (não permitido para aluno especial) e possuir frequência mínima de 25% em pelo menos uma disciplina.
- (b) ter disponibilidade 20 (quarenta) horas semanais, de segunda à sexta-feira (conforme turno indicado no quadro de vagas no item 4.1);
- (c) ter conhecimento sobre informática básica (sistemas utilitários de elaboração de textos e planilhas);
- (d) não ser beneficiário de outra bolsa institucional ou bolsa externa paga por agências de fomento, no momento da assinatura do termo e durante a execução do programa, caso selecionado.

3.2.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Secretário de Coordenação- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas**:

- (a) oferecer suporte à Coordenação geral, administrativa/financeira e pedagógica no desenvolvimento das atividades previstas;
- (b) auxiliar na organização e participar dos projetos complementares (encontros de formação, encontros com cursistas, visitas ao campus, aplicação de simulados e revisões, dentre outros);
- (c) auxiliar a coordenação na emissão dos certificados das equipes, ao final do programa;
- (d) elaborar os documentos e processos necessários ao funcionamento do programa, utilizando sistemas de gestão e informação da Uesb;
- (e) manter organizado os arquivos (físicos/virtuais) do programa;
- (f) organizar a distribuição dos equipamentos, materiais pedagógicos e materiais de limpeza dos espaços educativos;
- (g) providenciar as condições necessárias para desenvolvimento das atividades do programa (reserva de espaço e equipamentos, reprodução de material gráfico, etc.);
- (h) recepcionar e sistematizar as informações e documentos das matrículas dos cursistas;
- (i) auxiliar na elaboração dos processos e instrumentos para acompanhamento da frequência dos cursistas e das equipes administrativa e pedagógica.
- (j) trabalhar presencialmente na secretaria do Upt.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

3.3 Para a função de **Assistente Pedagógico**.

3.3.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Assistente Pedagógico** que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) ser aluno de curso presencial matriculado na Uesb e cursando graduação ou pós-graduação (não permitido para discente especial) e possuir frequência mínima de 25% em pelo menos uma disciplina;
- (b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, de segunda à sexta-feira (período vespertino);
- (c) ter conhecimento sobre informática básica (sistemas utilitários de elaboração de textos e planilhas);
- (d) não ser beneficiário de outra bolsa institucional ou bolsa externa paga por agências de fomento, no momento da assinatura do termo e durante a execução do programa, caso selecionado.

3.3.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Assistente Pedagógico**:

- (a) oferecer suporte à Coordenação geral, e pedagógica no desenvolvimento das atividades previstas;
- (b) auxiliar na organização e participar dos projetos complementares (encontros de formação, encontros com cursistas, visitas ao campus, aplicação de simulados e revisões);
- (c) elaborar os documentos e processos necessários à rotina da coordenação pedagógica, utilizando sistemas de gestão e informação da Uesb;
- (d) auxiliar na elaboração dos processos e instrumentos para acompanhamento da frequência dos cursistas e das equipes administrativa e pedagógica;
- (e) manter organizado os arquivos (físicos/virtuais) do programa;
- (f) organizar a distribuição dos equipamentos, materiais pedagógicos e dos espaços educativos;
- (g) auxiliar na confecção, execução, acompanhamento e avaliação do cronograma de atividades;
- (h) registrar as eventuais substituições de aulas dos monitores/professores;
- (i) secretariar as reuniões pedagógicas entre monitores e especialistas, bem como nas reuniões com a coordenação pedagógica; registro de presença, registro fotográfico;
- (j) auxiliar no acompanhamento das aulas semanais, com visitas às turmas quando solicitado.

3.4 Para a função de **Secretário de Comunicação**.

3.4.1 Poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos para a função de **Secretário de Comunicação** que atendam aos requisitos a seguir:

- (a) ser discente (exceto especial) de curso presencial matriculado na Uesb e cursando graduação ou pós-graduação; e possuir frequência mínima de 25% em pelo menos uma disciplina;
- (b) possuir experiência na área de Comunicação, Mídias digitais e produção de materiais para redes sociais;
- (c) ter disponibilidade 20 (vinte) horas semanais de segunda- feira a domingo e feriados;
- (d) não ser beneficiário de outra bolsa institucional ou bolsa externa paga por agências de fomento, no momento



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

da assinatura do termo e durante a execução do programa, caso selecionado.

3.4.2 A seleção que trata este Edital prevê as seguintes atribuições para os candidatos que assumirem a função de **Secretário de Comunicação**:

- (a) oferecer suporte de comunicação e tecnológico à Coordenação, no que diz respeito a orientação, planejamento, criação e implementação de comunicação institucional, mídias digitais, estratégias e ferramentas de comunicação;
- (b) auxiliar professores especialistas e professores monitores na elaboração de Material audiovisual necessários para o funcionamento do programa;
- (c) monitorar e alimentar as mídias digitais do programa (Portal, *home page*, redes sociais);
- (d) implementar a estratégia de comunicação e divulgação dos projetos complementares (encontros de formação, encontros com cursistas, visitas ao campus, aplicação de simulados e revisões, dentre outros)
- (e) realizar transmissões no YouTube via StreamYard e similares.
- (f) apurar, acompanhar e registrar todas as atividades do Programa

3.5 Não poderão se candidatar a esta seleção, membros da comunidade acadêmica da UESB que atuaram no Programa Universidade para Todos, consecutivamente, nos últimos dois anos.

3.6 A carga horária equivalente a um turno, para cumprimento das ações do Programa Universidade Para Todos, deve ocorrer em período diverso ao horário do compromisso institucional do candidato.

3.7 A pedido das Coordenações Geral, Administrativa/Financeira e/ou Pedagógica, todo membro da equipe poderá realizar atividades esporádicas além daquelas descritas nos subitens 3.1.2, 3.2.2, 3.3.2, 3.4.2 com o intuito do pleno funcionamento do Programa.

3.8 Parte da carga horária semanal deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo.

3.9 O candidato só poderá concorrer a uma vaga destinada ao campus onde está lotado.

3.10 É expressamente vedada a participação no Upt em mais de uma função.

4. DAS VAGAS PARA O CADASTRO DE RESERVA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O processo seletivo visa a formação de cadastro de reserva para as funções descritas no item 3 conforme quadro abaixo, sendo que os candidatos serão convocados observando a ordem de classificação e de acordo com as necessidades e o interesse do Programa Universidade para Todos:



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

FUNÇÃO	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA			CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO
	ITA (Itapetinga)	JQ (Jequié)	VDC (V. Conquista)		
Secretário de Apoio Escolar	—	—	1 (Noturno)	20 h	R\$ 1.200,00
Secretário de Coordenação-Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas	—	01 (Noturno)	—	20 h	R\$ 1.200,00
Assistente Pedagógico	—	—	—	20 h	R\$ 1.200,00
Secretário de Comunicação	—	—	—	20 h	R\$ 1.200,00
Vagas para cadastro de reserva, carga horária mensal e remuneração, em virtude das circunstâncias de cumprimento do Programa, determinado pelo Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, condicionados à publicação do contrato firmado entre a Secretaria da Educação – Sec e a Uesb, bem como da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).					

4.2 É possível que o número de vagas e a remuneração seja inferior ao previsto no quadro acima, em razão de alterações da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) e/ou formação de turmas.

4.3 Os candidatos aprovados para cadastro de reserva poderão ser convocados, no caso de desistência dos primeiros colocados, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas instâncias competentes, bem como da disponibilização de recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).

4.4 O candidato somente poderá concorrer a uma vaga disponível no campus em que esteja lotado.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente *online*, através do formulário eletrônico:

<https://forms.gle/DioHUh7wMfvrpuFJ8>



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.1.1 A Comissão de seleção não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou arquivos.

5.1.2 As inscrições submetidas após a data e horário estabelecidos serão indeferidas.

5.2 O candidato somente poderá inscrever-se em uma única função, observando o quadro de vagas constante no Item 4 do presente Edital. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a de data mais recente.

5.3 O candidato deverá concorrer a uma vaga disponível no campus em que esteja lotado. Caso se inscreva para uma vaga fora do seu campus de lotação, a inscrição será indeferida.

5.4 As inscrições estarão abertas no período de 24 a 27 de agosto de 2026 e deverão ser efetivadas através do preenchimento do formulário indicado no subitem 5.1 até às 23h59min59s do último dia de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos, digitalizados de forma legível, abaixo relacionados:

- (a) Carteira de Identidade Nacional (ou documento oficial contendo o CPF: RG, Habilitação, etc);
- (b) Declaração de não acúmulo de bolsa. (**Anexo I**).
- (c) Declaração de que possui disponibilidade de tempo para atuar no Programa, com anuência da chefia imediata (**Anexo II**), **inclusive para candidatos discentes que atuam na Uesb com vínculo de trabalho terceirizado**; (candidatos discentes sem vínculo terceirizado, desconsiderem a assinatura da chefia imediata)
- (d) declaração do setor competente (GTEC, CRH) atestando do candidato: o vínculo, o efetivo exercício da função e o não afastamento para cursar pós-graduação (para candidatos integrantes do quadro de servidores da Uesb (efetivos, ocupantes de cargos comissionados e contratados sob REDA)). (**Anexo III**)
- (e) Currículo resumido (conforme modelo no **Anexo IV**, contendo somente os itens do barema) e comprovado.
- (f) declaração do Colegiado do Curso de graduação/pós-graduação, ao qual pertence, **atestando a matrícula do discente no período letivo atual, o semestre atual do discente no curso e o provável período de conclusão do curso**) (**utilizar modelo conforme Anexo V**) (candidatos discentes)

5.6 O currículo deverá ser apresentado conforme modelo constante no Anexo IV, sob pena de indeferimento da inscrição.

5.7 As declarações constantes nos Anexos I, II, III e V, as quais não estejam assinadas, ou não estejam



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

com datas ou cujas datas estejam fora do período letivo atual implicará no indeferimento da inscrição.

5.7.1 O teor das declarações não pode ser alterado, sob pena de indeferimento da inscrição, cabendo ao candidato, em caso de concordância, preencher todos os campos específicos e providenciar as assinaturas necessárias.

5.8 Os títulos acadêmicos (graduação, especialização, mestrado, doutorado) se obtidos no exterior, deverão estar reconhecidos/revalidados no Brasil.

5.9 Os documentos necessários para inscrição deverão ser juntados em arquivo único (em formato pdf) e anexado em campo específico no sistema de inscrição.

5.10 A inscrição do candidato implicará no conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas para a Seleção, contidas no presente Edital e a tácita aceitação das mesmas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.11 A falta de qualquer um dos documentos necessários para a inscrição, descritos no subitem 5.5 deste Edital, implicará no indeferimento da inscrição.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por Comissão a ser constituída por ato do Reitor para esse fim específico e constará da análise do currículo comprovado e conforme funções e baremas constantes no Anexo VI.

6.2 Na análise do currículo somente serão pontuados os títulos e atividades comprovados e que estejam descritos no currículo, sendo que os mesmos somente serão computados em um único item do barema. As atividades duplicadas em mais de um item serão desconsideradas na pontuação do candidato.

6.3 Em se tratando dos itens “Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira”, “Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira e/ou pedagógica”, “Participação em cursos de atualização/capacitação na área de informática/tecnologia da informação”, “Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular” e “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, terão validade para esta seleção somente as atividades realizadas nos últimos 05 anos (a partir de janeiro de 2021) e devidamente comprovadas.

6.3.1 No que tange aos cursos de atualização/capacitação, não serão considerados aqueles finalizados a partir do mês de publicação do presente edital.

6.3.2 Não será admitida a pontuação concomitante de cursos com a mesma denominação ou conteúdo programático, ainda que realizados em períodos distintos.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.4 Em se tratando do item “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”, as comprovações das atividades/certificados que não explicitarem o tipo de ação (projeto ou programa) serão enquadrados como projetos, excluindo as ações extensionistas do tipo evento (rodas de conversa, mesa redonda, simpósios, jornadas, seminários, encontros, mostras, festivais, oficinas, minicursos e similares) os quais não serão contabilizados.

6.4.1 A carga horária que trata deste item refere-se à carga horária de efetiva participação do candidato (membro da equipe executora), e não a carga horária do Programa/Projeto.

6.5 Para os itens constantes nos baremas do Anexo VI, que possuem pontuações por mês de atuação, serão considerados, em cada cargo/função e período descritos, somente o tempo em anos (correspondente a 12 meses) e em meses completos declarados explicitamente nas comprovações. Desta maneira não serão contabilizados os tempos em dias.

6.5.1 Para efeito de “Atuação em cargo de chefia/coordenação de equipe, em atividades administrativas e/ou financeiras na Uesb” não serão contabilizados/as coordenações/atuações de/em projetos e programas.

6.6 Para os itens “Participação em cursos de atualização/capacitação” descritos no item 6.3, não serão considerados documentos atestados por coordenadores dos cursos/projetos/programas. Também, não serão consideradas participação em cursos previstos nos projetos/programas extensionistas de caráter contínuo, apresentadas por candidatos que sejam os próprios coordenadores de tais projetos e programas.

6.6.1 Cursos que sejam realizados em mais de uma etapa serão contabilizados uma única vez no barema.

6.7 Para o item “Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular” não serão consideradas atuação do tipo estágio.

6.7.1 Para este item somente será considerada a atuação por período, independente da quantidade de estabelecimentos de ensino distintos em que o candidato porventura tenha atuado concomitantemente no referido período.

6.8 A participação no Programa Upt será exclusivamente contabilizada no item “Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)”.

6.9 Participação eventos (rodas de conversa, mesa redonda, simpósios, jornadas, seminários, encontros, mostras, festivais, oficinas, minicursos e similares) não serão contabilizados como curso de atualização/capacitação.

6.10 Para os itens “Experiência profissional em serviços administrativos em geral na Uesb”, “Experiência profissional em serviços administrativos em geral ou como secretário”, “Experiência profissional comprovada na área de informática/tecnologias da informação, e em excel/planilha avançada”, e “Experiência comprovada nas áreas de Comunicação e/ou Mídias digitais e produção de materiais para



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

redes sociais”, será considerado o tempo de atuação no período comprovado, mas sem a computação de outras experiências realizadas simultaneamente no mesmo período, independente da quantidade de atuações em funções e cargos distintos.

6.11 Os documentos comprobatórios devem atestar claramente o período de atuação (ou de realização da atividade, ou do que se pretende comprovar) com datas de início e término, sob pena de serem desconsideradas na pontuação do(a) candidato(a).

6.12 No que tange às comprovações das atividades desenvolvidas na universidade, somente serão aceitos/as certificados/comprovações atestados/as por instâncias competentes vinculadas às atividades (por exemplo: Pró-Reitorias e Assessorias equivalentes, Gerências, Departamentos, Colegiados, CRH), não sendo aceitos certificados e/ou comprovações atestados por servidores (docentes ou administrativos) ou por coordenadores das atividades.

6.13 Será desclassificado o candidato que obtiver uma nota final inferior a 0,05 (zero vírgula zero cinco) pontos.

6.14 Como critérios de desempate, após análise do barema, serão considerados, na seguinte ordem:

- I. pontuação excedente (computada somando-se as pontuações excedentes de cada item do barema);
- II. maior número de anos de experiência na Uesb;
- III. maior idade.

6.15 Para efeito de cálculo da pontuação excedente, serão consideradas todas as titulações e certificações apresentadas e comprovadas em todos os itens.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, RECURSOS E CONVOCAÇÃO

7.1 A relação oficial dos classificados, por ordem de pontuação será divulgada na Home Page da UESB e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE), no dia 29 de agosto de 2026.

7.2 Os requerimentos de recursos deverão ser apresentados, com a devida fundamentação, junto à Comissão designada para realização desta Seleção Pública através do e-mail: universidadeparatodos@uesb.edu.br, até às 23h:59min do dia 30 de agosto de 2026.

7.3 Os resultados dos julgamentos dos eventuais recursos interpostos serão homologados pelo Reitor da Uesb e publicados até o dia 01 de setembro de 2026 na página da Uesb e no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE.

7.3.1 Caso haja alteração do resultado final após os julgamentos dos recursos apresentados, o resultado



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

final será publicado até o dia 03 de setembro de 2026 na página da Uesb e publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia-DOE.

7.4 Após divulgação do resultado e publicação do resumo do Contrato entre a Secretaria da Educação (SEC) e a UESB os classificados serão convocados para assinatura do Termo de Compromisso com a Instituição no qual se comprometerão a cumprir com todas as atribuições presentes neste Edital.

7.5 No dia e local de apresentação, os candidatos deverão apresentar em formato digital os seguintes documentos: CPF e RG, comprovante PIS/PASEP, comprovante de residência atualizado, comprovante bancário de conta corrente (foto do cartão ou do cabeçalho de extrato).

7.6 O não comparecimento à convocação, na data indicada pela Coordenação, ou a falta de apresentação de algum dos documentos descritos no item 7.5, implicará na desclassificação imediata do candidato e a convocação do candidato aprovado com pontuação imediatamente inferior.

7.7 Os classificados não convocados inicialmente poderão ser chamados a qualquer momento, visando suprir as necessidades do Programa, no período de vigência do Programa no ano de 2026.

8. DA VIGÊNCIA E DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 O período de vigência para o exercício da função no Programa Universidade para Todos, está estimado até 15 de dezembro de 2026 podendo a Coordenação Geral do Programa solicitar o distrato dos Termos de Compromisso em data anterior a depender das condições de desenvolvimento das atividades.

8.1 É possível que a vigência seja inferior ao período previsto, em razão da disponibilização dos recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz) bem como devido à baixa frequência dos cursistas às atividades do programa.

8.2 O pagamento da bolsa mensal está condicionado ao cumprimento da carga horária e desenvolvimento das atividades.

8.3 O pagamento de bolsas será suspenso, caso ocorra o fechamento do Polo ou suspensão do Programa.

8.4 O pagamento da bolsa será suspenso, caso os aprovados deixem de atender/cumprir aos requisitos e/ou atribuições inerentes à função as quais serão acompanhadas e avaliadas pelo(a) coordenador(a) geral do programa Upt/Uesb.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

9.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas da seleção contidas neste Edital.

9.2 O desenvolvimento das atividades, por parte do candidato selecionado e convocado, bem como o recebimento da bolsa não implicará, sob nenhuma hipótese, em vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade ou com a Secretaria da Educação.

9.3 A Coordenação Geral poderá substituir membros da Equipe, a qualquer tempo, observada a inadequação do mesmo aos objetivos do Programa, podendo, nesse caso, ser convocado o candidato suplente, observando a ordem de classificação.

9.4 A inexatidão das declarações, ou irregularidade nos documentos, identificados em qualquer fase do processo, eliminará o candidato da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua atuação, anulando-se todos os atos efeitos decorrentes da sua inscrição.

9.5 Em caso de afastamento por período superior a 10 (dez) dias, o termo será rescindido e outro classificado poderá ser convocado, se a coordenação julgar necessário.

9.6 A aprovação e classificação, dentro do número de vagas ofertadas, não assegura ao candidato o direito automático de assunção da função, mas apenas a expectativa de ser integrado ao Programa, considerando a ordem classificatória divulgada.

9.7 Os Anexos (I, II, III, IV, V, VI) encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br) e tornam-se parte integrante do presente Edital

9.8 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos pela Coordenação Geral e pela Pró- Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários.

Vitória da Conquista, 20 de Agosto de 2026.

ROBÉRIO RODRIGUES SILVA
REITOR



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 279/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INSTITUCIONAL E/OU EXTERNA

Eu, portador(a) do CPF nº....., Matrícula DECLARO, para os devidos fins legais que não serei beneficiário(a) de outra bolsa institucional, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, e nem bolsa externa paga por outra agência de fomento/instituição, quando da assinatura do Termo de Compromisso bem como durante a execução do programa.

....., de de 2026.

.....
ASSINATURA DO CANDIDATO



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 279/2026

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, portador(a) do CPF
nº....., Matrícula DECLARO, para os devidos fins que tenho
disponibilidade para atuar no Programa Universidade Para Todos 2026, na função para qual serei
convocado(a), caso selecionado(a), considerando os requisitos e as atribuições constantes no item 3.
Também, declaro uma carga horária mínima semanal de 20h para atuação:

	MATUTINO / HORÁRIO(S) 08:00-12:00	VESPERTINO / HORÁRIO(S) 14:00-18:00	NOTURNO / HORÁRIO(S) 18:00-22:00
SEGUNDA			
TERÇA			
QUARTA			
QUINTA			
SEXTA			

Também, concordo que parte da carga horária semanal, descrita no quadro acima, deverá ser cumprida aos sábados e domingos quando da solicitação do Coordenador Geral para cumprimento das atividades complementares do Programa bem como para quaisquer outras atividades necessárias e inerentes ao mesmo, e com flexibilidade de atuação nos turnos diurnos e noturnos quando necessário. Caso ocorra, estou ciente que na semana em que ocorrer tais atividades complementares, terei, excepcionalmente, a carga horária semanal abatida da quantidade correspondente à atividade complementar na referida semana e que após retornarei às atividades da minha função obedecendo o quadro de horários acima apresentado, i.e. 20h semanais de segunda à sexta-feira.

....., de de 2026.

.....

ASSINATURA DO CANDIDATO

.....

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA

(inclusive para candidatos discentes que atuam na Uesb com vínculo de trabalho terceirizado)

(candidatos discentes sem vínculo terceirizado com a Uesb desconsiderem a assinatura de chefia imediata)



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO III DO EDITAL Nº 279/2026

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que a(o) Sra.(o) _____, CPF _____, é integrante do Quadro de servidores Estatutários da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia, no cargo de _____, sob a matrícula _____, admitida em _____, sob o regime de _____ semanais, lotada no setor _____. Em tempo, salientamos que em consulta ao Sistema RH Bahia, a(o) mesma(o) encontra-se, até a presente data, em efetivo exercício de suas funções e não se encontra afastada(o) cursando pós-graduação no período letivo atual.

....., de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA DO GERENTE (COORDENADOR) DA GETEC(CRH)



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO IV DO EDITAL Nº 279/2026

SECRETÁRIO DE APOIO ESCOLAR

NOME DO CANDIDATO: _____

Item 1-Experiência profissional em serviços administrativos em geral na Uesb

1.1 Servidor(a) Analista Universitário da Uesb desde 2007.

Para este item, incluir uma declaração a ser emitida pela GETEC/CRH

Item 2-Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira

2.1 Curso em SEI administrar

2.2 Curso em orçamento público

Após a descrição de cada atividade deste Item 2, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 3-Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular

3.1 Diretor da Escola Paulo Freire

3.2 Professor Pré-Vestibular Quilombola do Sudoeste

Após a descrição de cada atividade deste Item 4, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 4-Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)

4.1 Programa Upt/2024

4.2 Projeto Vila da Ciência/2023

Após a descrição de cada atividade deste Item 4, inserir as comprovações conforme ordem. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Em todos os itens as comprovações devem estar na mesma direção vertical da página e na direção de leitura para que a comissão não tenha a necessidade de girar a página para leitura e análise do documento.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO- DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE SECRETARIA E APOIO ÀS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

NOME DO CANDIDATO: _____

Item 1- Experiência profissional em serviços administrativos em geral ou como secretário

1.1 Servidor Técnico da Uesb desde 2007

1.2 Recepcionista

Após a descrição de cada atividade deste Item 1, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 2- Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira

2.1 Curso de Gestão em RH

2.2 Curso no SEI administrativo

Após a descrição de cada atividade deste Item 2, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 3-Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular

3.1 Diretor da Escola Paulo Freire

3.2 Professor Pré-Vestibular Quilombola do Sudoeste

Após a descrição de cada atividade deste Item 4, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 4-Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)

4.1 Programa Upt/2024

4.2 Projeto Vila da Ciência/2023

Após a descrição de cada atividade deste Item 4, inserir as comprovações conforme ordem. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Em todos os itens as comprovações devem estar na mesma direção vertical da página e na direção de leitura para que a comissão não tenha a necessidade de girar a página para leitura e análise do documento.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ASSISTENTE PEDAGÓGICO

NOME DO CANDIDATO: _____

Item 1- Formação (Ensino Superior concluída/andamento)

1.1 Licenciatura em Matemática

Após a descrição de cada atividade deste Item 1, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 2- Formação e/ou experiência profissional em serviços administrativos em geral ou como secretário

2.1 Coordenador de patrimônio

2.2 Secretário administrativo

Após a descrição de cada atividade deste Item 2, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 3- Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira e/ou pedagógica

3.1 Curso de Gestão em RH

3.2 Curso no SEI administrativo

Após a descrição de cada atividade deste Item 3, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 4-Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular

4.1 Diretor da Escola Paulo Freire

4.2 Professor Pré-Vestibular Quilombola do Sudoeste

Após a descrição de cada atividade deste Item 4, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 5-Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)

5.1 Programa Upt/2024

5.2 Projeto Vila da Ciência/2023

Após a descrição de cada atividade deste Item 5, inserir as comprovações conforme ordem. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Em todos os itens as comprovações devem estar na mesma direção vertical da página e na direção de leitura para que a comissão não tenha a necessidade de girar a página para leitura e análise do documento.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO: _____

Item 1- Graduação/Pós-Graduação na área que pretende concorrer

1.1 Bacharel em Comunicação

Após a descrição de cada atividade deste Item 1, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 2- Experiência comprovada nas áreas de Comunicação e/ou Mídias digitais e produção de materiais para redes sociais

2.1 Produtor de mídias digitais

Após a descrição de cada atividade deste Item 2, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 3- Curso de design gráfico, comunicação, redes sociais

3.1 Curso de design gráfico

Após a descrição de cada atividade deste Item 3, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 4-Produção de conteúdo digital: videoaula, apostilas, jogos, programas, jornais, blogs

4.1 Videoaula sobre matemática elementar

Após a descrição de cada atividade deste Item 4, inserir as comprovações conforme ordem descrita. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Item 5-Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos)

5.1 Programa Upt/2024

5.2 Projeto Vila da Ciência/2023

Após a descrição de cada atividade deste Item 5, inserir as comprovações conforme ordem. Inserir uma comprovação por página (se necessário mais de uma página por comprovação) independente do número de atividades e comprovações.

Em todos os itens as comprovações devem estar na mesma direção vertical da página e na direção de leitura para que a comissão não tenha a necessidade de girar a página para leitura e análise do documento.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO V DO EDITAL Nº 279/2026

(para candidatos discentes)

DECLARAÇÃO DO COLEGIADO (GRADUAÇÃO)

O Colegiado do Curso de _____, informa
que o(a) discente _____
está **matriculado(a)**
no período letivo atual (2026.1), se encontra no _____ semestre do curso e possui previsão de
conclusão do curso para o mês de _____ do ano _____.

OU

DECLARAÇÃO DO COLEGIADO (PÓS-GRADUAÇÃO)

O Colegiado do Curso de Pós Graduação em _____,
informa que o(a) discente _____ **está**
matriculado(a) no período letivo _____, cuja previsão de conclusão do curso será no mês de
_____ do ano _____.

**Caso o colegiado do curso queira fazer alguma observação, utilizar exclusivamente o espaço
abaixo:**

_____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO(A) COORDENADOR(A) DO COLEGIADO



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO VI DO EDITAL Nº 279/2026

Secretário de Apoio Escolar

Itens a Considerar		Pontuação por atividade	Pontuação Máxima
1	Experiência profissional em serviços administrativos em geral na Uesb	0,05 por mês	4,0
2	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira	Ouvinte 0,1 por curso Ministrante 0,2 por curso	3,0
3	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou curso Pré-Vestibular	Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, Docente 0,04 por mês	1,0
4	Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0
Total			10,0



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Secretário de Coordenação- Desenvolvimento de atividades de secretaria e apoio às atividades pedagógicas

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação máxima
1	Experiência profissional em serviços administrativos em geral ou como secretário	0,05 por mês	4,0
2	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira	Ouvinte 0,1 Ministrante 0,2	3,0
3	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou em curso Pré-Vestibular	Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, Docente 0,04 por mês	1,0
4	Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0
Total			10,0



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Assistente Pedagógico

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação máxima
1	Formação (Ensino Superior concluída/andamento)	Não cumulativo Licenciatura 2,0 Outros 1,0	2,0
2	Experiência profissional em serviços administrativos em geral ou como secretário	0,05 por mês	3,0
3	Participação em cursos de atualização/capacitação na área administrativa e/ou financeira e/ou pedagógica	Ouvinte 0,1 por curso Ministrante 0,2 por curso	2,0
4	Atuação (coordenação, docência) no Ensino Médio e/ou curso Pré-Vestibular	Direção Escolar, Coordenação Pedagógica, Docente 0,04 por mês	1,0
5	Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0
Total			10,0



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Secretário de Comunicação

Itens a considerar		Pontuação por atividade	Pontuação máxima
1	Graduação/Pós-Graduação (concluída/andamento) na área que pretende concorrer	Não cumulativo 1,0	1,0
2	Experiência comprovada nas áreas de Comunicação e/ou Mídias digitais e produção de materiais para redes sociais	0,05 por mês	3,0
3	Curso de design gráfico, comunicação, redes sociais	1,0 por curso	2,0
4	Produção de conteúdo digital: videoaula, apostilas, jogos, programas, jornais, blogs	0,5 por produto	2,0
5	Participação (equipe executora) em ações contínuas de extensão (programas e/ou projetos).	por projeto carga horária acima de 24h até 48h 0,05 carga horária acima de 48h até 96h 0,1 carga horária acima de 96h 0,25 por programa carga horária acima de 24h até 48h 0,1 carga horária acima de 48h até 96h 0,2 carga horária acima de 96h 0,5	2,0
Total			10,0